

PASSATEMPO NESTLÉ BABY&ME

Primeiros Passeios

– Condições de participação –

Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. com o número único de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Cascais - Oeiras 500201307, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 8 e 8-A, 2795-010 Linda-a-Velha, desejando levar a efecto a partir de 1 de janeiro de 2026 até 17 de dezembro de 2026 (sendo que o período de habilitação será de 1 de janeiro de 2026 a 15 de dezembro de 2026), um concurso publicitário com a atribuição de 6 (seis) prémios por sorteio, que denominou de “Concurso registo em www.nestlebebe.pt 2026”, também designada por **Nestlé e/ou Requerente**, requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro, e em conformidade com Regulamento (Oeiras) nº 1320/2023 de 15 de dezembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

I – Parte Geral

1^a

O concurso destina-se a mulheres grávidas ou mães e pais, maiores de 18 (dezoito) anos, com filhos até 24 (vinte e quatro) meses, residentes em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores com cartão de cidadão/BI português ou visto de residência válido, que ainda não estejam registados em www.nestlebebe.pt.

2^a

Participações excluídas:

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa ou em que não seja possível confirmar a identidade ou condição do concorrente.

- b) As participações fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes.
- c) Da mesma forma serão anuladas as participações realizadas por não residentes em Portugal.
- d) O concurso destina-se a grávidas ou mães pais, maiores de 18 (dezoito) anos, com filhos até 24 (vinte e quatro) meses de idade, pelo que, se detetadas, serão igualmente anuladas todas as participações (registos) realizadas por participantes que não respeitem esta condição
- e) Não são admitidas as participações realizadas por pessoas envolvidas no desenvolvimento e gestão do presente concurso.
- f) Considerando que poderão ocorrer situações em que não seja possível identificar concorrentes, a NESTLÉ® poderá ter de anular as correspondentes participações.

3^a

A **Nestlé**. contratou a empresa Marketline – Serviços de Marketing, Lda, para gestão da promoção e validação das participações. A empresa atua na qualidade de subcontratada para o tratamento dos dados pessoais recolhidos, pela **Nestlé**.

4^a

O concurso tem como objetivo premiar 6 (seis) concorrentes, que reúnam os requisitos do concurso.

5^a

- a) O concurso decorrerá das 00:00:01 horas do dia 01/01/2026 até às 23:59:59 horas do dia 15/12/2026, e terá 6 (seis) períodos de habilitação, a que corresponderão 6 (seis) sorteios (um por cada período), que serão realizados em 6 (seis) momentos diferentes. Será atribuído 1 (um) prémio em cada um dos 6 (seis) sorteios, que obedecerão ao seguinte calendário:

	Período de Habilitação	Hora e Data Sorteo
1º Sorteio	01/01/2026 a 28/02/2026	17h de 05/03/2026
2º Sorteio	01/03/2026 a 30/04/2026	17h de 05/05/2026
3º Sorteio	01/05/2026 a 30/06/2026	17h de 07/07/2026
4º Sorteio	01/07/2026 a 31/08/2026	17h de 08/09/2026
5º Sorteio	01/09/2026 a 31/10/2026	17h de 05/11/2026
6º Sorteio	01/11/2026 a 15/12/2026	17h de 17/12/2026

- b) As participações válidas (novos registo no site www.nestlebebe.pt) são apenas válidas no período de habilitação em que são submetidas.
- c) Para efeitos de habilitação ao sorteio, a data considerada é a data em que é realizado o registo completo no site www.nestlebebe.pt.

II – Modo de participação na Promoção

6^a

- a) Para participar os concorrentes devem proceder ao seu registo no site www.nestlebebe.pt. Ao procederem à validação do seu endereço de email, recebem um email de confirmação do seu registo.
- b) A identificação dos concorrentes será feita através dos dados fornecidos, só sendo consideradas para sorteio as participações válidas nos termos regulamentares.
- c) Para cada sorteio, a Nestlé preparará uma listagem com os registo válidos. Da listagem constará o endereço de email dos concorrentes.

III – Forma de Apuramento dos Vencedores

7^a

- a) Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras.
- b) Em cada um dos seis sorteios será apurado 1 (um) premiado e 10 (dez) suplentes.
- c) O premiado efetivo e os suplentes, em cada sorteio, terão de ser pessoas diferentes.
- d) A atribuição de prémios fica limitada a 1 (um) prémio por pessoa, família e/ou por lar, pelo que à/ao mesmo/o concorrente, mesma família e/ou ao mesmo endereço só poderá ser atribuído 1 (um) prémio. No caso de à/ao mesmo/o concorrente, família ou à mesma morada, ainda que com concorrentes diferentes, ser atribuído mais do que um prémio, só será considerada a primeira extração premiada, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas, as vezes que forem necessárias, até recaírem em concorrentes, famílias e/ou endereços ainda não premiados.
- e) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- f) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o vencedor do sorteio não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que

não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

8^a

O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na Marketline – Serviços de Marketing, Lda, Av. Ilha da Madeira, 26 A em Lisboa, nas datas e horas previstas na cláusula 5^a, na presença de representantes das Forças de Segurança territorialmente competentes para esse fim designadas pela Câmara Municipal de Oeiras.

IV – Descrição dos Prémios e Reclamação dos mesmos

9^a

Sobre os prémios:

- a) Em cada um dos 6 (seis) sorteios será atribuído 1 (um) prémio.
- b) Cada 1 (um) dos prémios é constituído por 1 (um) carrinho de bebé Bugaboo Fox 5, no valor líquido (por prémio) de €1.169,10€ (mil cento e sessenta e nove euros e dez cêntimos).
- c) A importância acima indicada constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- d) Valor total líquido dos prémios (6 (seis)) atribuídos no concurso: 7.014,60€ (sete mil e catorze euros e sessenta cêntimos), a que corresponde o valor ilíquido de 12.753,82€ (doze mil setecentos e cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos) e correspondente Imposto do Selo no valor de 5.739,22€ (cinco mil setecentos e trinta e nove euros e vinte e dois cêntimos).
- f) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela **Nestlé**.

10^a

- a) Após a realização do sorteio, o premiado será contactado por email ou telefonicamente pela **Nestlé** (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes do registo premiado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados do premiado e a aceitação do prémio por parte deste, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco).

- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior, não tendo sido possível contactar o premiado, ou não tendo sido o prémio reclamado, ou ainda caso o premiado não cumpra o presente regulamento (nomeadamente a condição de ser uma grávida ou pais, maiores de 18 (dezoito) anos, com filho até 24 (vinte e quatro) meses), serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a promotora o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone, sendo que o número mínimo de tentativas serão 3 (três) e o máximo de tentativas de contacto será de 5 (cinco).
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de o premiado que efetivamente aceite o prémio e cumpra o regulamento, não formalize a aceitação do mesmo através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada no prazo de 10 (dez) dias a contar do momento em que confirma os dados pessoais e aceita o prémio.
- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias de forma a se conseguir a confirmação do premiado para atribuição do prémio, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja 90 (noventa) dias a contar da data do último sorteio.

V – Publicidade, Publicação Vencedores e Entrega Prémios

11^a

A publicidade ao concurso será efetuada na internet, em www.nestlebebe.pt, e, eventualmente, em outros suportes e meios que a Nestlé julgue por convenientes, obrigando-se a promotora a expor claramente todas as condições essenciais respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro (que aprovou o Código da Publicidade), na sua redação atual. Contudo, tal facto não dispensa a consulta prévia do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

12^a

- a) A Nestlé publicará o nome e localidade dos premiados no site www.nestlebebe.pt, logo após a confirmação dos mesmos nos termos da cláusula 10^a.
- b) Os dados publicados serão eliminados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o *terminus* do concurso.

13^a

Os prémios serão enviados pela Marketline, Lda., através de transportadora, correio, ou entregues em mão no escritório da mesma.

VI – Proteção de Dados Pessoais

14^a

1. Os dados pessoais solicitados são obrigatórios para a participação no Passatempo.
2. Os dados pessoais são tratados, utilizados e conservados pela **Nestlé** na qualidade de responsável pelo tratamento nos termos do disposto na Política de Privacidade da Nestlé a que o Participante teve acesso no ato do registo.
3. Os dados pessoais fornecidos durante a participação no Passatempo serão processados e armazenados informaticamente, destinando-se a serem tratados pela **Nestlé** e pela PROMOTORA na qualidade de Subcontratada para, por exemplo, gerir a respetiva participação, selecionar os vencedores e entregar os prémios.
4. Os dados pessoais recolhidos podem ser utilizados ou conservados após o período indicado no número anterior, para o cumprimento de obrigações legais bem como, para o cumprimento de obrigações junto da Câmara Municipal de Oeiras. O tratamento de dados para fins de comunicação e marketing com novidades, promoções e produtos será efetuado de acordo com a opção de livre consentimento manifestada pelo Participante aquando do seu registo. O Participante pode opor-se ao tratamento de dados para fins de comunicação e marketing a todo e qualquer momento.
5. O participante usufrui do direito de acesso, retificação e eliminação dos dados fornecidos e pode exercê-los através do formulário de contacto disponível em <https://www.nestlebebebe.pt/contactos> ou ligando para a linha Nestlé Bebé 800 201 937 (gratuito), entre as 8h30m e 20h30m de segunda-feira a sábado, exceto feriados.
6. Para mais informações sobre como os seus dados pessoais são tratados, por favor consulte a nossa Política de Privacidade em www.empresa.nestle.pt/politica-de-privacidade.

VII – Situações de Força Maior

15^a

- a) Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelo não cumprimento das suas obrigações se tal for devido ou resultar de caso fortuito ou de força maior.
- b) Para efeitos do presente passatempo, entende-se por caso fortuito ou de força maior, doravante “Força Maior”, todo o evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade ou ao controlo das Partes, que as impeça, total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, de cumprir as suas obrigações na forma e prazo acordados, sendo que, sem que a enumeração seja limitativa, poderão constituir casos de Força Maior, os atos de guerra, declarada ou não, e os atos de terrorismo, rebeliões ou motins, as epidemias declaradas como tal, as catástrofes naturais, como incêndios, inundações ou terramotos, e bem assim os cortes prolongados de comunicações e as greves gerais.
- c) A Parte que pretenda invocar caso de Força Maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra Parte, fazendo desde logo prova do evento invocado e dos seus efeitos na execução do passatempo.

VIII – Disposições Adicionais Relativas a Fraude e Exclusão

16^a

- a) A **Nestlé** reserva-se o direito de desqualificar/excluir o participante e recusar a atribuição do prémio às participações que estejam em incumprimento devido às seguintes situações:
 - I. Recurso a dados falsos ou imprecisos;
 - II. Recurso a qualquer atuação ilícita e/ou ilegal para obter vantagem competitiva no decorrer do passatempo;
 - III. Recurso a programas informáticos ou quaisquer outros artifícios técnicos para obter vantagem competitiva.
 - IV. Utilização de formas de participação cujos direitos ou autoria pertençam a terceiros.
 - V. Divulgação de conteúdos racistas, xenófobos, difamatórios, que apelem à violência ou ofendam os bons costumes, com carácter criminal, linguagem inapropriada ou obscena, conteúdos incompreensíveis e/ou que não estejam de acordo com o âmbito do passatempo, assim como mensagens com fins comerciais ou de publicidade.
 - VI. Divulgação de conteúdos que promovam o uso de álcool, drogas, tabaco, armas ou qualquer atividade perigosa e/ou ilícita.
- b) Nos casos de se verificar alguma participação fraudulenta, a **Nestlé** reserva-se no direito de cancelar a participação do concorrente. As participações fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes.
- c) A **Nestlé**, reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar esta promoção a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum factor externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento da promoção. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação ou explicação.

- d) A Nestlé reserva-se ainda o direito de proceder judicialmente contra os prevaricadores, com base na Lei Penal, nomeadamente na Lei do Cibercrime.

17^a

Serão também excluídos do presente concurso concorrentes que não se encontrem com plena capacidade para exercício dos seus direitos.

IX – Considerações Finais

18^a

Sobre documentação:

- a) A Requerente compromete-se a entregar na Câmara Municipal de Oeiras, até 8 (oito) dias a contar do termo final daquele a que alude a condição 10^a, as declarações dos premiados, comprovativas da entrega dos prémios.
- b) A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

19^a

No prazo referido no número anterior, a Requerente compromete-se a comprovar, perante a Câmara Municipal de Oeiras, a entrega ao Estado da importância devida a título do Imposto Selo sobre o valor dos prémios (5.739,22€).

20^a

No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 18^a, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição de solidariedade que for designada por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

21^a

A **Nestlé** compromete-se, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelas Forças de Segurança sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

22^a

- a) Os premiados aceitam a utilização da sua imagem a título gratuito para a finalidade de comunicação do vencedor no site da **Nestlé**, por esta definido, bem como nas respetivas redes sociais. Sem prejuízo, do direito do vencedor a solicitar a retirada da sua imagem, findo o período do concurso e respetivo anúncio pela **Nestlé** nos meios indicados.
- b) A **Nestlé** utilizará os seguintes dados pessoais (nome e localidade) para comunicação ao público dos vencedores, através de site e redes sociais da Nestlé, definidas para esse efeito. A **Nestlé** procederá ao tratamento dos dados pessoais de acordo com os termos previstos na Política de Privacidade, disponível em <https://www.nestlebebe.pt/politica-de-privacidade>. O participante poderá exercer a todo o tempo qualquer um dos seus direitos no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

23^a

A participação no presente concurso implica a aceitação pelos participantes dos termos e condições previstas no presente regulamento, publicado em www.nestlebebe.pt.

24^a

Os casos omissos ou situações não previstas no presente Regulamento serão julgados e decididas pela Câmara Municipal de Oeiras.